



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 010/2023/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição/Pedágio - (Magistério-Professor)

Servidora: ANA CÉLIA DA SILVA ARAÚJO

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 006/2023 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora ANA CÉLIA DA SILVA ARAÚJO.

#### DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na Lei Municipal nº. 2.309/2020 que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a uma servidora que atuou no cargo e função de magistério, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 110/2011 que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	002
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	003
3	Certidão de Nascimento/Casamento		X	004
4	Outros documentos Pessoais (não obrigatório)	X		
5	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	005
6	Histórico detalhado da vida funcional		X	006
7	Portaria Nomeação ao cargo público		X	007 e 008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

8	Termo de Posse		X	009
9	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	010
10	Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição - Prefeitura Mun. de Naviraí		X	011
11	Certidão de Tempo de Contribuição a AGEPREVMS - Agência de Previdência Social de MS		X	013 à 015
12	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	12
13	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	016
14	Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)	X		
15	Apostila de Proventos		X	017
16	Legislação da Revisão Geral Anual da Remuneração (Lei Complementar n° 261/2023)		X	018
17	Tabela de Vencimentos da Categoria Professor da Educação Básica		X	019
18	Legislação que fundamenta a concessão das Gratificações Adicionais (Lei Complementar n° 110/2011)		X	020 à 022
19	Lei que estabelece o direito do Vencimento e da Remuneração Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar n° 042/2003)		X	026 e 027
20	Legislação Previdenciária do ente que concedeu o benefício (Lei n° 2.309/2020)		X	028 à 033
21	Portaria Municipal n° 248/2023 de Concessão de Promoção Funcional		X	023
22	Legislação que estabelece o Teto Remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	025
23	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	024
24	Simulação das Hipóteses de Aposentadorias (não obrigatório)	X		
25	Solicitação de Parecer Jurídico		X	034 e 036
26	Parecer Jurídico		X	037 e 038

**CONCLUSÃO:**

Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal n° 011/2019 e na Resolução n° 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada: através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS n° 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer,

  
Naviraí – MS, 20 de Abril de 2023

**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Controlador Municipal  
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



**NAVIRAIPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS  
CNPJ: 00.094.350/0001-64



**PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 006/2023**

Naviraí MS, 20 de abril de 2023.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 010/2023, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio - Magistério, com amparo no Caput e § 1º, do Artigo 57, da Lei Municipal nº 2.309/2020 de 17 de dezembro de 2020, da servidora ANA CÉLIA DA SILVA ARAÚJO, efetiva no cargo de Professor de Português, matrícula funcional 1127/4, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

Recebido  
20/04/23  
Jaír Alves dos Santos  
Controlador Municipal  
Porta 34/2021

P.O. sup.